



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

PROVIMENTO 102/2004.

O Desembargador UBIRAJARA FRANCISCO DE MORAES, Corregedor-Geral de Justiça, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Nº. 17, de 23 de janeiro de 1997 (Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Amazonas) confere competência ao Corregedor-Geral de Justiça para editar provimentos e instruções necessárias ao bom funcionamento da Justiça;

RESOLVE

RECOMENDAR aos MM.s. Srs. Juizes de Direito das Varas Criminais, dos Juizados Especiais e da Vara das Execuções Criminais, a fiel observância do disposto no inciso V do art.5º da Lei Estadual de nº 2.875/04, quanto às atribuições dos Srs. Comissários de Polícia Civil, lotados nas diversas delegacias distritais e especializadas da Secretaria de Estado da Segurança Pública -SESEG-AM

Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça, em Manaus, 17 de agosto de 2004 .


Desembargador **UBIRAJARA FRANCISCO DE MORAES**
Corregedor-Geral de Justiça.